



VICENCIAPREVI

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



MANUALIZAÇÃO DO PROCESSO

DE

CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

2026



MANUALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Processo: Credenciamento de Instituições Financeiras

Unidade Gestora: Instituto Previdenciário do Município de Vicência – VICENCIAPREVI

Executor: Comitê de Investimentos.

1. **REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA:** Lei Municipal nº. 1.708/2015, Lei Municipal nº 1.828/2021, EC nº. 103/2019, CF/88, Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022.
2. **OBJETIVO:** Definir, em manual, os procedimentos atinentes ao credenciamento de instituições financeiras aptas a receber aplicações dos recursos do VICENCIAPREVI.
3. **TERMOS UTILIZADOS:**
 - 3.1. **Credenciamento:** Procedimento administrativo destinado à análise e habilitação de instituições financeiras para realização de aplicações financeiras.
 - 3.2. **Instituição Financeira:** Entidade autorizada pelos órgãos competentes a operar no mercado financeiro e de capitais.
 - 3.3. **Comitê de Investimentos:** Órgão colegiado responsável pela análise técnica das instituições financeiras e dos ativos destinados aos investimentos.
 - 3.4. **Termo de Credenciamento:** Documento emitido formalizando a habilitação da instituição financeira após análise e aprovação do Comitê de Investimentos.
4. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O procedimento adotado por este Manual foi elaborado em conjunto com a Diretoria Executiva do VICENCIAPREVI e visa estabelecer procedimentos obrigatórios e cronológicos para análise, aprovação e formalização do credenciamento das instituições financeiras, observando os princípios da legalidade, transparência, segurança, eficiência e segregação de funções.



5. Credenciamento de Instituições Financeiras: Consiste no processo administrativo de análise e habilitação de instituições financeiras interessadas em operar junto ao VICENCIAPREVI.

5.1. Solicitação de credenciamento pela instituição financeira: A instituição financeira interessada deverá protocolar requerimento formal junto ao VICENCIAPREVI, direcionado ao Presidente do Instituto, acompanhado de toda a documentação necessária exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022, após apresentação dos seus produtos.

5.2. Iniciativa do VICENCIAPREVI: O processo de credenciamento também poderá ser iniciado por iniciativa do próprio VICENCIAPREVI, caso exista interesse na realização de aplicações financeiras em determinada instituição.

5.2.1. Solicitação de documentação: Nos casos em que o procedimento for iniciado pelo VICENCIAPREVI, o Presidente do Instituto deverá solicitar formalmente à instituição financeira toda a documentação necessária para análise do credenciamento.

5.3. Encaminhamento ao Comitê de Investimentos: Após o recebimento da documentação, o Presidente do VICENCIAPREVI deverá encaminhar o processo ao Comitê de Investimentos para apreciação e análise técnica.

5.4. Análise técnica do Comitê de Investimentos: O Comitê de Investimentos realizará análise da documentação apresentada pela instituição financeira, verificando a regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e demais critérios exigidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.5. Deferimento do credenciamento: Caso o Comitê de Investimentos opte pelo deferimento do credenciamento, deverá ser lavrada ata registrando a decisão favorável.



5.5.1. Emissão do Termo de Credenciamento: Após o deferimento, deverá ser elaborado o Termo de Credenciamento da instituição financeira, conforme modelo disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social.

5.5.2. Assinatura do Termo: O Termo de Credenciamento deverá ser assinado pelo Presidente do VICENCIAPREVI e pelos membros do Comitê que apreciaram a matéria.

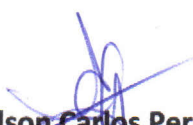
5.5.3. Envio à instituição financeira: Após assinatura, deverá ser encaminhada cópia do Termo de Credenciamento à instituição financeira credenciada.

5.5.4. Publicação: O Termo de Credenciamento deverá ser publicado no site institucional do VICENCIAPREVI para fins de transparência e publicidade.

5.6. Indeferimento do credenciamento: Caso o Comitê de Investimentos opte pelo indeferimento do pedido de credenciamento, a decisão deverá ser registrada em ata.

5.7. Arquivamento: Toda a documentação referente ao processo de credenciamento, incluindo requerimentos, documentos apresentados, atas, termos, ofícios e demais registros pertinentes, deverá ser arquivada no VICENCIAPREVI.

Vicência, 23 de julho de 2026


Adilson Carlos Pereira
Presidente de Previdência